

COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2003

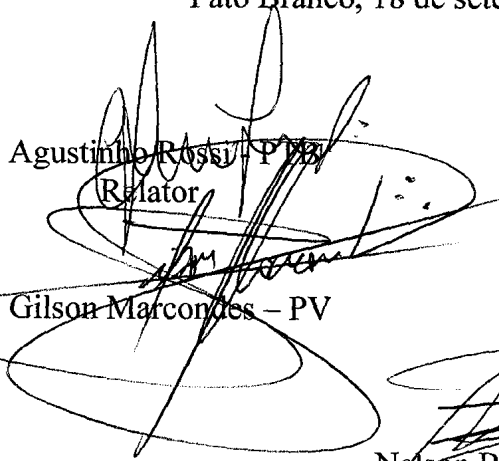
Deseja o Executivo Municipal através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a redação dos artigos 2º e 4º da Lei nº 2.205 de 3 de dezembro de 2002.

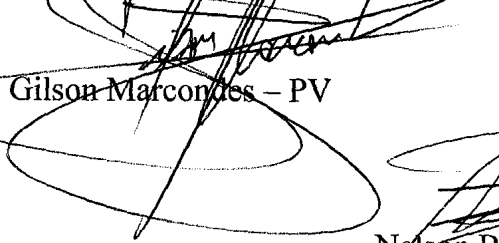
O imóvel objeto desta proposição é pertencente ao Departamento Regional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI-PR, cedido em comodato ao município para a extensão da Escola Municipal Pequeno Príncipe e à Creche Pingo de Gente. Com esta proposição, o Executivo busca que o referido imóvel venha a abrigar o Parque do Núcleo de Tecnologia da Informação. Logo, torna-se necessário que as despesas referentes ao imóvel sejam suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e não mais pela Secretaria de Educação.

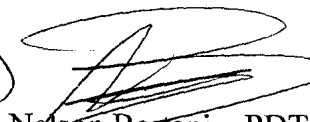
Nota-se ainda, conforme o orçamento vigente, que há saldo suficiente para suportar as despesas decorrentes desta proposição.

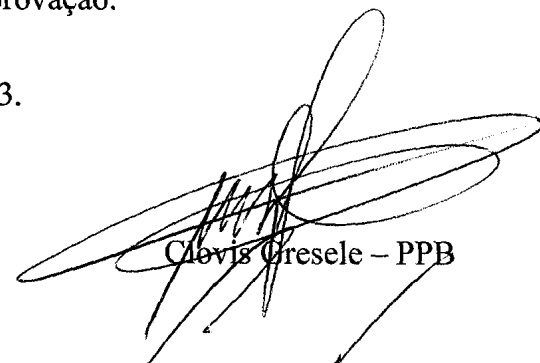
Com base no acima exposto, e tendo juridicidade a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

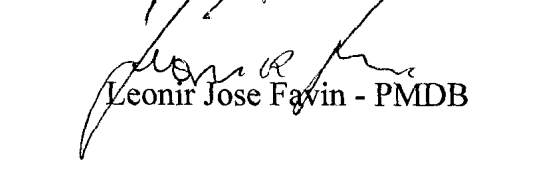
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de setembro de 2003.


Agostinho Rossi – PPB
(Relator)


Gilson Marcondes – PV


Nelson Bertani – PDT
Presidente


Clevis Gresele – PPB


Leonir Jose Favin – PMDB

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2003

Pretende o Executivo Municipal, autor do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar a redação dos artigos 2º e 4º da lei nº 2205, de 3 de dezembro de 2002, que autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI –PR.

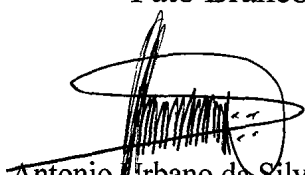
Em seu texto original a lei nº 2205 previa que o imóvel de propriedade do Departamento Regional do SENAI-PR seria cedido ao Município em forma de comodato, destinado a servir como extensão de área física da Escola Municipal Pequeno Príncipe e a Creche Pingo de Gente, ambas pertencentes à rede municipal de ensino. O objetivo da alteração é no sentido de que o imóvel objeto do comodato firmado entre o Município de Pato Branco e o SENAI, venha abrigar o Parque do Núcleo de Tecnologia da Informação. Para isso, faz-se necessário que as despesas da reforma do imóvel sejam suportadas por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, conforme consta da nova redação dada ao artigo 4º da legislação citada.

Em se tratando do orçamento vigente, observamos que há saldo suficiente para fazer face as despesas decorrentes da presente proposição.

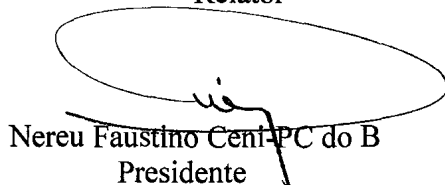
Dada a sua necessidade e o amparo legal, após analisarmos a matéria, optamos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

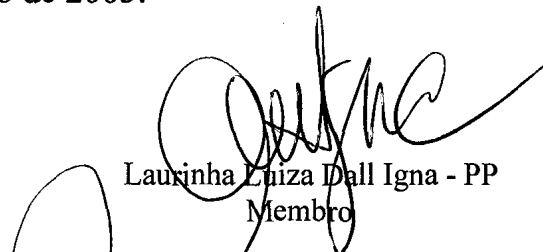
Pato Branco, 27 de agosto de 2003.



Antonio Urbano da Silva -PL
Relator



Nereu Faustino Cent-PC do B
Presidente



Laurinha Luiza Dall Igna - PP
Membro



Pedro Martins de Mello-PFL
Membro



Silvio Hasse-PDT
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2003

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado, obter autorização desta casa de leis para alterar a redação dos artigos 2º e 4º da Lei nº 2.205 de 3 de dezembro de 2002.

No texto original da lei consta que o imóvel é destinado a Escola Municipal Pequeno Príncipe e à Creche Pingo de Gente, logo com a presente alteração o imóvel se destinará ao Centro de Formação de Programadores, Incubadoras para Empresas de Software, o NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação e a INTIC – Incubadora Tecnológica de Informação e Comunicação.

Nota-se ainda, conforme o parecer exaurido pela assessoria jurídica deste legislativo, que a deverá ser feito o aditamento do contrato de comodato.

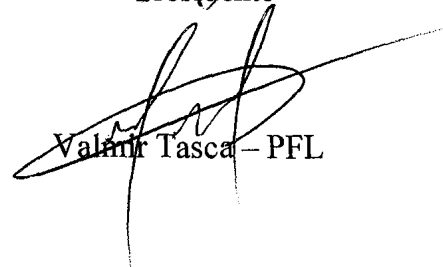
Outra consequência a ser destacada, é que os gastos serão suportados pela dotação orçamentária da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, e não mais pela Secretária de Educação.

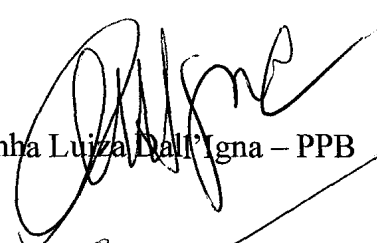
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

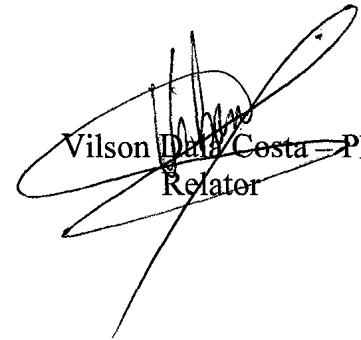
Pato Branco, 18 de setembro de 2003.


Dirceu Dimas Pereira – PPS
Presidente


Valmir Tasca – PFL


Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB


Vilmar Maccari – PDT


Vilson Dal Costa – PMDB
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Enio Ruaro

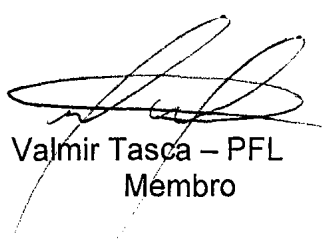
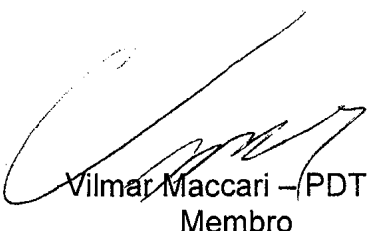
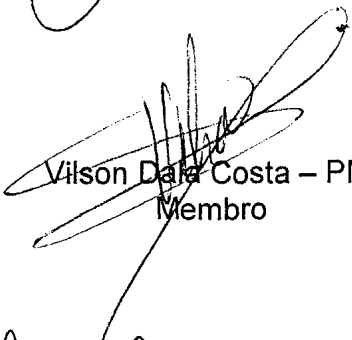
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Nesta

Os vereadores infra-assinados, **Dirceu Dimas Pereira – PPS**, **Laurinha Luiza Dall'Igna – PP**, **Valmir Tasca – PFL**, **Vilmar Maccari – PDT** e **Vilson Dala Costa – PMDB**, membros da Comissão de **Orçamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao mesmo enviar a esta Casa de Leis, informações com relação ao projeto de lei nº 74/2003, enviado a esta Casa de Leis através da **Mensagem nº 49/2003**, que altera a redação dos artigos 2º e 4º da lei nº 2205, de 3 de dezembro de 2002 (a lei nº 2205, autorizou o Executivo Municipal proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI – PR). As informações se referem especificamente sobre o novo contrato, no tocante ao prazo de vigência e alteração da finalidade.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 29 de agosto de 2003.


Dirceu Dimas Pereira – PPS
Presidente
Laurinha Luiza Dall'Igna – PP
Membro
Valmir Tasca – PFL
Membro
Vilmar Maccari – PDT
Membro
Vilson Dala Costa – PMDB
Membro

Ofício nº 841, de 2 de setembro de 2003



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 074/2003

Busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa, para proceder alteração na redação dos artigos 2º e 4º da Lei nº 2.205, de 3 de dezembro de 2002, que autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI-PR.

O texto original da Lei nº 2.205/2005, objeto da alteração proposta, previa que o imóvel de propriedade do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI/PR seria cedido ao Município em forma de Comodato, destinado a servir como extensão de área física da Escola Municipal Pequeno Príncipe e a Creche Pingo de Gente, ambas pertencentes à rede municipal de ensino.

A proposição pretende alterar a destinação originária do imóvel, objeto do comodato firmado entre o Município de Pato Branco e SENAI/PR, para que o mesmo venha abrigar o Parque do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Diante da mudança da destinação dada anteriormente, necessária que as despesas da reforma do imóvel sejam suportadas por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, conforme consta da nova redação dada ao artigo 4º da legislação supra mencionada.

Verificando o orçamento vigente, constatamos que na dotação orçamentária acima indicada, há saldo suficiente para fazer face as despesas decorrentes da presente proposição.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que encontra-se marcada a data de inauguração do referido Parque, para o dia 29 próximo, requerendo que a tramitação do Projeto se dê em regime de urgência.

Diante do exposto, recomendo seja aditado ao Contrato de Comodato originário, a alteração da destinação a ser dada ao imóvel, e se possível, a ampliação de vigência do mesmo, tendo em vista que o prazo previsto anteriormente de 05 (cinco) anos, contou-se a partir de 30 de maio de 2.001, data em que se deu a sua assinatura, restando 33 (trinta e três) meses para findá-lo.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 74/2003

Súmula: Altera redação dos artigos 2º e 4º da lei nº 2.205 de 03 de dezembro de 2002.

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.205, de 03 de dezembro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

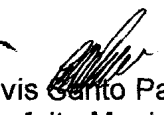
“Art 2º. O imóvel citado no artigo anterior, cedido ao Município em forma de Comodato, será destinado ao Parque do Núcleo de Tecnologia da Informação.”

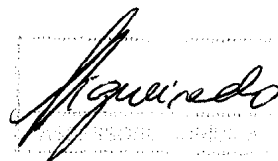
Art. 2º . O art. 4º da Lei nº 2.205 de 03 de dezembro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º. As despesas de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária 2266100192.032 – Atividades do Departamento de Indústria e Tecnologia, 3390.30 – material de consumo e 3390.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, em 14 de agosto de 2.003


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


Riquardo

*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**MENSAGEM Nº 049/2003**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Através da presente, encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, para alterar o art. 2º da Lei nº 2205/2002. Tal alteração se faz necessária, para constar no artigo como destinação do imóvel, não mais à Escola Municipal Pequeno Príncipe e à Creche Pingo de Gente, mas ao Parque do Núcleo de Tecnologia da Informação.

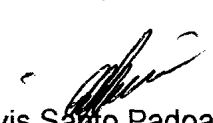
Neste local deverá funcionar um Centro de Formação de Programadores, Incubadoras para Empresas de Software, o NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação e a INTIC – Incubadora Tecnológica de Informação e Comunicação (aceleradora de mercado).

Necessário se faz também, alterar o artigo 4º da Lei nº 2.205/2002, pois como se percebe, as despesas da reforma correram por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, porém agora com a alteração da destinação do imóvel, é preciso alterar as referidas dotações, para que as despesas sejam lançadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Tendo em vista, já estar marcada a data de inauguração do referido Parque, para o dia 29 próximo, solicitamos a esta honrada Casa, que promova a tramitação do projeto em **regime de urgência**.

Certos da colaboração dos nobres vereadores, agradecemos respeitosamente.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, 14 de agosto de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Programa de Trabalho
Exercicio de 2003 - Anexo 6. da Lei 4.320/64

Orgao: 05 SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
000.0000.0.000.000	Industria	1.645.000,00	293.656,00	1.938.656,00
000.0000.0.000.000	Promocao Industrial	1.645.000,00	293.656,00	1.938.656,00
000.0019.0.000.000	Incentivo Implant.Industrias	1.645.000,00	293.656,00	1.938.656,00
000.0019.1.009.000	Infraestrutura Parques Industriais	400.000,00		400.000,00
000.0019.1.009.000	Obras e Instalacoes	250.000,00		250.000,00
000.0019.1.009.000	Aquisicao de Imoveis	150.000,00		150.000,00
Execucao de obras tais como abertura e pavimentacao de ruas, instalacao da rede de energia eletrica, rede de agua e outras melhorias, visando a instalacao de industrias.				
000.0019.1.010.000	Construcao de Barracoes Industriais	1.000.000,00		1.000.000,00
000.0019.1.010.000	Obras e Instalacoes	1.000.000,00		1.000.000,00
Construir barracoes industriais com o objetivo de incentivar a instalacao de novas industrias que irao contribuir com empregos e aumentar a arrecadacao de impostos para o municipio.				
000.0019.1.011.000	Apoio ao Programa de Auto Emprego	245.000,00		245.000,00
000.0019.1.011.000	Material de Consumo	60.000,00		60.000,00
000.0019.1.011.000	Outros Serv. Terc. - P.Fisica	25.000,00		25.000,00
000.0019.1.011.000	Outros Serv. Terc.- P.Juridica	80.000,00		80.000,00
000.0019.1.011.000	Equipamentos e Mat. Permanente	80.000,00		80.000,00
Apoiar o programa de auto emprego com o objetivo de incentivar a implantacao de pequenas industrias nos bairros.				
000.0019.2.012.000	Atividades do Departamento de Industria e Tecnologia		293.656,00	293.656,00
000.0019.2.012.000	Venc. e Vant. Fixas - Pes. Civil		133.600,00	133.600,00
000.0019.2.012.000	Obrigacoes Patronais		28.056,00	28.056,00
000.0019.2.012.000	Outras Desp. Variav.-Pes.Civil		2.000,00	2.000,00
000.0019.2.012.000	Diarias - Civil		10.000,00	10.000,00
000.0019.2.012.000	Material de Consumo		12.000,00	12.000,00
000.0019.2.012.000	Passagens e Desp. c/ Locomocao		5.000,00	5.000,00
000.0019.2.012.000	Outros Serv. Terc. - P.Fisica		18.000,00	18.000,00
000.0019.2.012.000	Outros Serv. Terc.- P.Juridica		60.000,00	60.000,00
000.0019.2.012.000	Equipamentos e Mat. Permanente		25.000,00	25.000,00
Apoiar projetos de desenvolvimento em softwares e estimular a criacao de cooperativas; implantar polo de tecnologia; manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento-FMD.				
Total Unidade		1.645.000,00	293.656,00	1.938.656,00
Total Orgao		1.645.000,00	623.896,00	2.268.896,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.205

Data: 03 de dezembro de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma do imóvel pertencente ao **Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná - SENAI -PR**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma, no imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná -SENAI -PR, no valor de R\$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais).

Art. 2º. O imóvel citado no artigo anterior, cedido ao Município em forma de Comodato, será destinado a servir como extensão de área física da **Escola Municipal Pequeno Príncipe e a Creche Pingo de Gente**, ambas pertencentes à rede municipal de ensino.

Art. 4º. As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 0702.1236100221.018 – Construção, Ampliação e Conservação de Unidades Escolares – 4490-51 – Obras e Instalações, constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de dezembro de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

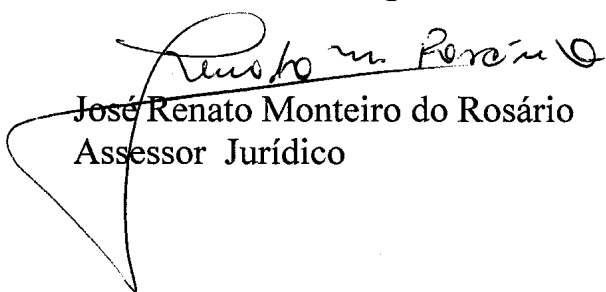
Estado do Paraná

Pelas razões acima expendidas, a análise do interesse público, **deverá cingir-se ao valor a ser empregado na reforma e o período em que o município poderá usufruir das instalações do imóvel de propriedade da Comodante, uma vez que no instrumento originário não há previsão de prorrogação do prazo contratual.**

Feitas essas considerações, estando a matéria amparada na norma contida nos artigos 94 e 98 da Lei Orgânica Municipal, opinamos pela regularidade de sua tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de agosto de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

RUA CARAMURU, 271 - ESTADO PARANÁ
CEP 85501-060 - FONE: (0xx46) 225-1544 - C.N.P.J.: 76.995.448/0001-54

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO / TIPO: 004427/2003 Ordinário
RECURSO: Orcamentario

ÓRGÃO: 07 SECRET. MUN. EDUCACAO, CUL. ESPORTE E LAZER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236100221.014 449051.00 Obras e Instalacoes Nº CONTA: 431

CREDOR: 8318 AMPLIFORMA CONST. E REFORMAS LTDA 04.764.366/0001-98
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI - SALA 08 1191 CENTRO
CIDADE: PATO BRANCO PR FONE: CEP: 00000000

LICITAÇÃO: Convite
NÚMERO: 035
Nº CONTRATO: 102/2003
PROCESSO COMPRA:
EMIÇÃO: 03.04.2003
VENCIMENTO: 03.04.2003

VALOR ORÇADO: 500.000,00
SALDO ANTERIOR: 153.762,86
VALOR DO EMPENHO: 23.899,79
SALDO ATUAL: 129.863,07

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0			Refere-se a despesa com a contratacao da mao de obra para a reforma da Escola Pequeno Principe Creche Pequeno Principe e Escola de Artes Pequeno Principe, localizados no antigo SENAI, localizado na Rua Pedro Vieira esquina com a Rua Pantaleao Teles, na cidade de Pato Branco - PR:		
1	1	sv	mao-de-obra.	23899,7900	23.899,79
Desconto:					

LOCAL DE ENTREGA: TOTAL GERAL: 23.899,79

RESPONSÁVEL EMISSÃO EMPENHO

REGISTRE-SE

AUTORIZO / PAGUE-SE

FUNCIÓNÁRIO

DIR. DEPTO. DE FINANÇAS

PREFEITO MUNICIPAL

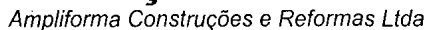
RECIBÓ

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FIN'S, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(DAMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

PATO BRANCO

21 / 08 / 2003

Carla Regina



MOD.1

SAÍDA

ENTRADA

CNPJ/MF

04.764.366/0001-98

1ª Via - Destinatário/Remetente
(Branco)

2ª Via - Fixa no Bloco (Verde)

3ª Via - Fisco Destino (Amarelo)
4ª Via - Fisco Origem (Azul)

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

C. F. O. P.

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90257501-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Peto Branco

CNPJ/MF

¥6.995.448/000/-54

ENDEREÇO

Rio Colorado

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

Photo Browser

FONE/FAX

225-1544

UF

2

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

30/06/03

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

30106103

HORA DA SAÍDA

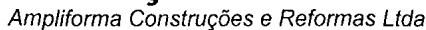
DADOS DO PRODUTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO



MOD.1

SAÍDA**ENTRADA**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

C. F. O. P.

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIB.

CNPJ/MF

04.764.366/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90257501-41

1ª Via - Destinatário/Remetente
(Branco)

2ª Via - Fixa no Bloco (Verde)

4ª Via - Fisco Origem (Azul)

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

00.00.00

00.00.00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco

CNPJ/MF

48-995-4481001-54

ENDEREÇO

Das Kommen 271

BAIRRO

Center

CEP

85500-000

MUNICIPIO

Photo Evidence

FONE/FAX

225-3574

UF

2

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

06/06/03

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

06/06/03

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO



CONSTRUÇÕES E REFORMAS

Ampliforma Construções e Reformas Ltda

Rua Itacolomi, 1191 - Sala 08 - Centro - Fone (46) **225-2891**
85501-240 - Pato Branco - Paraná

NATUREZA DA OPERAÇÃO

C. F. O. P.

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIB.

CNPJ/MF

04.764.366/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90257501-41

1ª Via - Destinatário/Remetente
(Ressaca)

2ª Via - Fixa no Bloco

3ª Via - Fisco Destino (Amarelo)
4ª Via - Fisco Origem (Azul)

DATA LIMITE PARA EMISS

DATA LIMITE PARA EMISSAO
00.00.00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
Prefeitura Municipal de Pato Branco

76.995.448/0001-54

DATA DA EMISSÃO
02/05/03

ENDEREÇO
Rua. Caramuru 271

BAIRRO
centro

CEP
85500-000

MUNICIPIO
Pato Branco

FONE/FAX
225-1544

UF Pr

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

02/05/03

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇ. TRIB.	UNID.	CÓD. PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	faturamento de 20% dos serviços da reforma da Escola Pequeno Príncipe, creche e Escola de Artes, de acordo com CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2003/GO					4.779,95	
	Retenção de 11% para Previdência Social R\$ 525,79						

RECIBO
Recebemos pelo cheque nº.

Banco _____

02/05/2003

-1-

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTIT.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				4.779,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	DESCONTO
				VALOR TOTAL DA NOTA
				4.779,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL DO TRANSPORTADOR				FRETE POR CONTA 1 - Emissor 2 - Destinatário ☐		PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ/MP
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE			MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO



SAÍDA **ENTRADA**

CNPJ/MF
04.764.366/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90257501-41

1ª Via - Destinatário/Remetente
(Branco)
2ª Via - Fixa no Bloco (Verde)
3ª Via - Fisco Destino (Amarelo)
4ª Via - Fisco Origem (Azul)

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
00.00.00

HORA DA SAÍDA

IMPPEL GRÁFICA & EDITORA LTDA. 224-2277 PATO BRANCO PR CNPJ 82.076.977/0001-57 ICMS 31603192-74 05 BLS. 25X4 DE 001 A 125 AUT. FISCAL 5176 URF 5153491-78 DE 27/08/2002



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pato Branco, 11 de julho de 2.003

Referente: 5ª Medição

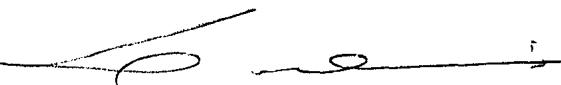
**Laudo de medição Reforma Antigo Senai
CONSTRUTORA AMPLIFORMA**

Obra: Reforma p/ melhoramentos Antiga Escola SENAI

Local: Rua Pedro Vieira , lote 01, 519 - Bairro Bortot

Serviço: Conforme licitado

Informamos que a Empresa Ampliforma **executou 90% dos serviços**, conforme contrato.


Eng. Leandro Ceni de Oliveira
Secretaria de Obras e Engenharia e
Serviços Públicos

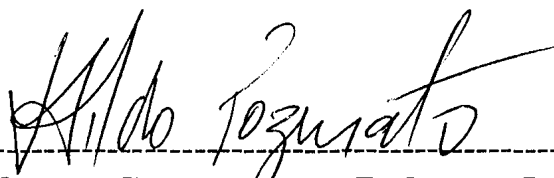
RECIBO

Recebemos da : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
CNPJ N.º 76.995.448/0001-54

A importância de: **R\$ 4.779.95**(quatro mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Pagamento referente a Nota Fiscal n.º 023 (pagamento 20% da execução contrato n.º 102/2003/GP).

Pato Branco, 14 de julho de 2003.



Ampliforma Construções e Reformas Ltda

CNPJ 04.764.366/0001-98

Rua Itacolomi 1191 – Centro – Pato Branco Pr - 225-2891

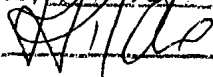
RECIBO

Recebemos pelo cheque n.º.

Banco

P. Branco,

14/07/03





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pato Branco, 05 de junho de 2.003

Referente: 4ª Medição

Laudo de medição Reforma Antigo Senai
CONSTRUTORA AMPLIFORMA

Obra: Reforma p/ melhoramentos Antiga Escola SENAI

Local: Rua Pedro Vieira , lote 01, 519 - Bairro Bortot

Serviço: Conforme licitado

Informamos que a Empresa Ampliforma **executou 70% dos serviços**, conforme contrato.

Eng. Leandro Ceni de Oliveira
Secretaria de Obras e Engenharia e
Serviços Públicos

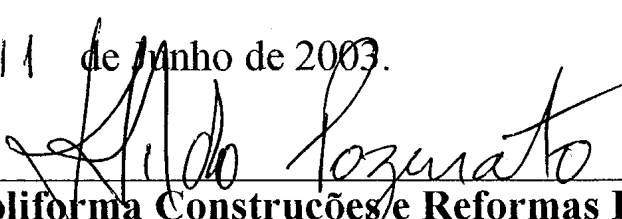
RECIBO

Recebemos de : PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO/PR / CNPJ 76.995.448/0001-54.

A importância de: R\$ **4.779,95**(quatro mil setecentos e
setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Referente (pagamento nota fiscal n.º 022 – 20% Contrato n.º
102/2003/GP)

Pato Branco, 11 de Junho de 2003.


Ampliforma Construções e Reformas Ltda
CNPJ 04.764.366/0001/98
Fone (46) 225-2891



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pato Branco, 19 de maio de 2.003

Referente: 3ª Medição

Lauda de medição Reforma Antigo Senai
CONSTRUTORA AMPLIFORMA

Obra: Reforma p/ melhoramentos Antiga Escola SENAI

Local: Rua Pedro Vieira, lote 01, 519 - Bairro Bortot

Serviço: Conforme licitado

Informamos que a Empresa Ampliforma **executou 50% dos serviços,**
conforme contrato.

Eng. Leandro Ceni de Oliveira
Secretaria de Obras e Engenharia e
Serviços Públicos

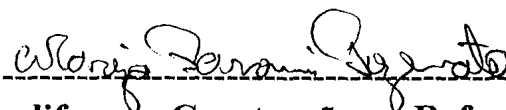
RECIBO

Recebemos da : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
CNPJ N.º 76.995.448/0001-54

A importância de: **R\$ 4.779,95 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Pagamento referente a Nota Fiscal n.º 021 (pagamento 20% da execução contrato n.º 102/2003/GP).

Pato Branco, de de 2003.



Ampliforma Construções e Reformas Ltda

CNPJ 04.764.366/0001-98

Rua Itacolomí 1191 – Centro – Pato Branco Pr - 225-2891



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pato Branco, 28 de abril de 2.003

Referente: 2ª Medição

**Laudo de medição Reforma Antigo Senai
CONSTRUTORA AMPLIFORMA**

Obra: Reforma p/ melhoramentos Antiga Escola SENAI

Local: Rua Pedro Vieira, lote 01, 519 - Bairro Bortot

Serviço: Conforme licitado

Informamos que a Empresa Ampliforma **executou 20 %** dos serviços, conforme contrato.

Eng. Leandro Ceni de Oliveira
Secretaria de Obras e Engenharia e
Serviços Públicos

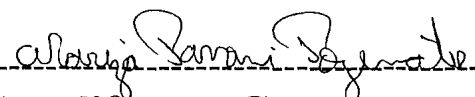
RECIBO

Recebemos da : Prefeitura Municipal de Pato Branco/Pr

A importância de: **R\$ 4.779,95**(quatro mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Pagamento referente o nota fiscal n.º 019 de 02/05/2003..

Pato Branco, 02 de MAIO de 2003.



Ampliforma Construções e Reformas Ltda

CNPJ 04.764.366/0001-98

Rua Itacolomí 1191 – Centro – Pato Branco Pr - 225-2891

Recebemos da : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
CNPJ N.º 76.995.448/0001-54

Pagamento referente a Nota Fiscal n.º 015 (pagamento 10% dos serviços contrato de prestação de serviços n.º 102/2003/GP).

Pato Branco, 16 de ABRIL de 2003.


 Ampliforma Construções e Reformas Ltda
 CNPJ 04.764.366/0001-98

Rua Itacolomí 1191 – Centro – Pato Branco Pr - 225-2891



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pato Branco, 14 de abril de 2.003

Referente: 1ª Medição

**Laudo de medição Reforma Antigo Senai
CONSTRUTORA AMPLIFORMA**

Obra: Reforma p/ melhoramentos Antiga Escola SENAI

Local: Rua Pedro Vieira , lote 01, 519 - Bairro Bortot

Serviço: Conforme licitado

Informamos que a Empresa Ampliforma **executou 10 %** dos serviços, conforme contrato.

Eng. Leandro Ceni de Oliveira
Secretaria de Obras e Engenharia e
Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Contrato nº 102/2003/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro à Rua Caramuru, nº 271, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Clóvis Santo Padoan*, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 2.029.062-5 SSP/PR, CPF nº 005.792.039-72, residente e domiciliado na Travessa Ilhéus, nº 21, em Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *Ampliforma Construções e Reformas Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.764.366/0001-98, com sede na Rua Itacolomi, 1191, em Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por *Mariza Pavani Pozenato*, brasileira, portador do RG nº 3.792.528-2/SSP/PR, CPF nº 546.500.209-30, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como **CONTRATADO**, têm certa e ajustada a contratação de empreitada por preço global, adiante especificada, cuja de licitação foi promovida através do Edital de Convite nº 035/2003, que será regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo Código Civil, Código do Consumidor, pelas normas da ABNT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação da mão de obra para a reforma da Escola Pequeno Príncipe, Creche Pequeno Príncipe e Escola de Artes Pequeno Príncipe, localizados no antigo SENAI, localizado na Rua Pedro Vieira esquina com a Rua Pantalcão Teles, na cidade de Pato Branco - PR, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e outros anexos do Edital.

Cláusula Segunda - Regime de Execução

I - O contratado deverá executar o serviço exatamente de acordo com as orientações técnicas e sob a fiscalização da Secretaria de Obras e Engenharia da Prefeitura e com as informações contidas neste Edital;

II - o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

III - O contratado deverá fornecer e usar os equipamentos de segurança de acordo com o NBR-18;

IV - O contratado deverá também utilizar equipamentos e ferramentas necessários para execução da obra sob suas expensas.

V - O contratado manterá o preposto, Mauro Domingos Ferronato, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

Cláusula Terceira - Da Documentação da Obra

O contratado ficará responsável pelo Alvará de Construção, emissão da ART e pela matrícula da Obra e recolhimentos junto ao INSS durante a execução da obra.

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor global certo e ajustado para a execução do contrato é de R\$ 23.899,79 (vinte três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Cláusula Quinta - Dos Pagamentos

Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal e ART de execução, da seguinte forma:

- ⇒ 10% com 10% dos serviços concluídos, mediante Laudo de Medição, emitido pelo Engenheiro da Contratante;
- ⇒ 20% com 30% dos serviços concluídos, mediante Laudo de Medição, emitido pelo Engenheiro da Contratante;
- ⇒ 20% com 50% dos serviços concluídos, mediante Laudo de Medição, emitido pelo Engenheiro da Contratante;


Assessoria Jurídica

Contrato de Prestação de Serviços 102/2003/GP

pg. 1/3






Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- ⇒ 20.% com 70% dos serviços concluídos, mediante Laudo de Medição, emitido pelo Engenheiro da Contratante;
- ⇒ 20% com 90.% dos serviços concluídos, mediante Laudo de Medição, emitido pelo Engenheiro da Contratante;
- ⇒ 10% com 100% dos serviços concluídos, mediante Laudo de Medição, emitido pelo Engenheiro da Contratante; mediante a apresentação da GRPS dos empregados envolvidos na obra; apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra e Laudo Provisório de Conclusão, emitido pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, e da respectiva Nota Fiscal e CND da obra pelos serviços executados.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Execução e Do Prazo de Vigência

- I - O prazo de execução objeto do contrato será de sessenta (60) dias, conforme Anexo - Cronograma Físico Execução.
- II - O prazo de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de trinta (30) dias.

Cláusula Sétima - Prazo de Garantia

Prazo de Garantia da mão de obra, de no mínimo 05 (cinco) anos.

Cláusula Oitava - Do Recebimento dos Serviços

Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

- I - Provisoriamente**, pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente**, pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- III** - O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Nona - Crédito Orçamentário

Os pagamentos decorrentes do serviço objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 0702 - 1236100221.014 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares - 4.4.90.51 - Obras e Instalações (431).

Cláusula Décima - Penalidades

Por inadimplementos contratuais, fica a Contratada sujeita às penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV, Seção II da Lei nº 8.666/93.

Além dessas, ficam estabelecidas as seguintes multas:

- a) Multa de Mora de 0.1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia que exceder os prazos estabelecidos, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento) ao mês.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual, quando a contratada: 1 - se mostrar negligente com as obrigações estipuladas no contrato; 2 - não executar o serviço perfeitamente de acordo com os dados técnicos e especificações que lhe forem fornecidas; 3 - dificultar os trabalhos da fiscalização dos serviços; 4 - transferir total ou parcialmente a terceiros a execução do contrato sem prévia e expressa autorização do contratante, ou permitir que outros executem os serviços acobertados por sua razão social; 5 - informar com inexatidão o Contratante sobre os serviços contratados; 6 - incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências; 7 - rescisão unilateral pela administração, desde que haja culpa do contratado.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma legal, cujo direito da administração a Contratada expressamente reconhece.


Assessoria Jurídica

Contrato de Prestação de Serviços 102/2003/GP

pg. 2/3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Clausula Décima Segunda – Do Fiscal do Contrato

Fica designado o Sr. Leandro Ceni de Oliveira – Assessor Técnico da Secretária de Engenharia e Obras, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades, inadimplementos contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma

Pato Branco, 27 de março de 2003.

Município de Pato Branco - Contratante

Clóvis Santo Padoan - Prefeito Municipal

Ampliforma Construções e Reformas Ltda - Contratada

Mariza Pavani Pozenato - Representante Legal


Assessoria Jurídica

Contrato de Prestação de Serviços 102/2003 GP

pg. 3/3

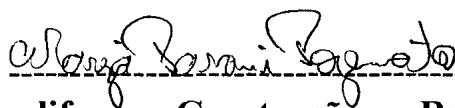
RECIBO

Recebemos da : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
CNPJ N.º 76.995.448/0001-54

A importância de: **R\$ 2.389.99(dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Pagamento referente a Nota Fiscal n.º 025 (pagamento 10% da execução contrato n.º 102/2003/GP).

Pato Branco, de de 2003.



Ampliforma Construções e Reformas Ltda

CNPJ 04.764.366/0001-98

Rua Itacolomí 1191 – Centro – Pato Branco Pr - 225-2891

120-3

000469

-262,89-

("Duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).....
Ampliforma-Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco, 15

abril

03

CÓPIA DE CHEQUE Nº 000.469

VISADO SIM ☐ NÃO ☐

CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO CEF/Educação

UTILIZADO PARA Pagamento NFiscal nº 015

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

SÃO DOMINGOS

CHEQUE ASSINADO POR

-4,254,16-

("Quatro mil, duzentos e cincoenta e quatro reais e dez.

```
seis centavos"): ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::
```

AMPLIFORMA- Construções e Reformas Ltdaz.

Pato Branco, 02

maio

2003

CÓPIA DE CHEQUE Nº 156.479

VISADO SIM ☐ NÃO ☐

CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO Itaú/Educação

.....LIZADO PARA Pagamento NFiscal nº 016

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

SÃO DOMINGOS

CHEQUE ASSINADO POR

610-5

156.480

-525,79-

("Quinhentos e vinte cinco reais e setenta e nove centavos") ::

AMPLIFORMA- Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco, 02

maio

2003

CÓPIA DE CHEQUE Nº 156.480 VISADO SIM ☐ NÃO ☐ CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO Itau/Educação

UTILIZADO PARA Pagamento NFiscal nº 016

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

CHEQUE ASSINADO POR

SÃO DOMINGOS

("Quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezes-
seis centavos").....
Ampliforma Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco,20

março

03

CÓPIA DE CHEQUE Nº000.493

VISADO

SIM

NÃO

CRUZADO

SIM

NÃO

DO BANCOCEF/Educação

UTILIZADO PARAPagamento NFiscal nº 021

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

SÃO DOMINGOS

CHEQUE ASSINADO POR

120-3

000494

-525,79-

("Quinhentos e vinte cinco reais e setenta e nove centavos

.....

Ampliформа Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco, 20

maio

03

CÓPIA DE CHEQUE Nº 000.494

VISADO SIM ☐ NÃO ☐

CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO DEF/Educação

UTILIZADO PARA Pagamento NFiscal nº 021

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

CHEQUE ASSINADO POR

SÃO DOMINGOS

120-3

000514

-525,79-

("Quinhentos e vinte cinco reais e setenta e nove centavos

.....

Ampliforma Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco, 09

junho

03

CÓPIA DE CHEQUE Nº 000514 VISADO SIM ☐ NÃO ☐ CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO CEF/Educação - 25%

TILIZADO PARA Pagamento NFiscal nº 022

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

CHEQUE ASSINADO POR

SÃO DOMINGOS

120-3

000513

-4.254,16-

("Quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos") ::::::::::::::::::::::::::::::::::
Ampliforma Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco, 09

junho

03

CÓPIA DE CHEQUE Nº 000513 VISADO SIM ☐ NÃO ☐ CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO CEF/Educação - 25%

UTILIZADO PARA Pagamento NFiscal nº 022

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

CHEQUE ASSINADO POR

SÃO DOMINGOS

120-3

00526

-525,79-

("Quinhentos e vinte cinco reais e setenta e nove centavos

.....

Ampliforma Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco, 14

julho

03

CÓPIA DE CHEQUE Nº 000.526

VISADO

SIM ☐

NÃO ☐

CRUZADO

SIM ☐

NÃO ☐

DO BANCO CEF/Educação

UTILIZADO PARA Pagamento NFiscal 023

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

CHEQUE ASSINADO POR

SÃO DOMINGOS

120-3

000525

-4.254,16-

("Quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezes-
seis centavos"):::.....
Ampliforma Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco, 14

julho

03

CÓPIA DE CHEQUE Nº 000.525 VISADO SIM ☐ NÃO ☐ CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO CEF/Educação

UTILIZADO PARA Pagamento NFiscal 023

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

SÃO DOMINGOS

CHEQUE ASSINADO POR

6105 5

403941

-2.127,10-

("Dois mil, cento e vinte sete reais e dez centavos"):::

.....

Ampliforma Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco, 19

agosto

2003

CÓPIA DE CHEQUE Nº 403.941

VISADO SIM ☐ NÃO ☐

CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO Itau/Educação

UTILIZADO PARA Pagamento NFiscal nº 025

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

CHEQUE ASSINADO POR

SÃO DOMINGOS

403.942 202,09-
("Duzentos e sessenta e dois reais"):::.....

::

Ampliforma Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco, 19

agosto

2003

CÓPIA DE CHEQUE Nº403.942

VISADO SIM ☐ NÃO ☐

CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO Itau/Educação

UTILIZADO PARA Pagamento NFiscal nº 025

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

CHEQUE ASSINADO POR

SÃO DOMINGOS

120-3

000470

-2.127,08-

("Dois mil, cento e vinte sete reais e oito centavos"):::

::

Ampliforma-Construções e Reformas Ltda.

Pato Branco,15

abril

03

CÓPIA DE CHEQUE Nº 000.470

VISADO SIM ☐ NÃO ☐

CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO CEF/Educação

UTILIZADO PARA Pagamento NFiscal nº 015

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

SÃO DOMINGOS

CHEQUE ASSINADO POR

Pato Branco, 19 de agosto de 2.003

Referente: 6ª Medição

**Laudo de medição Reforma Antigo Senai
CONSTRUTORA AMPLIFORMA**

Obra: Reforma p/ melhoramentos Antiga Escola SENAI

Local: Rua Pedro Vieira , lote 01, 519 - Bairro Bortot

Serviço: Conforme licitado

Informamos que a Empresa Ampliforma **executou 100% dos serviços**, conforme contrato.



Eng. Leandro Ceni de Oliveira
Secretaria de Obras e Engenharia e
Serviços Públicos